

## **LEI Nº 2.285, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.076

**Autoriza o Poder Executivo receber os imóveis especificados como dação em pagamento pelo crédito concedido à TOBASA Bioindustrial de Babaçu S.A.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber como dação em pagamento referente ao crédito contraído pela empresa TOBASA Bioindustrial de Babaçu S.A., junto ao Fundo de desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES, áreas de terreno urbano a seguir especificadas, localizadas no Município de Tocantinópolis:

I - Área 1 – Lote urbano n. 2, da Quadra 83, com área de 8.760,68m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis, sob n. 386, com os seguinte limites e confrontações:

“Frente com a Rua Tobasa, lado direito com Rua Diamante, fundo com lote urbano, lado esquerdo com Lote 1. Descrição do perímetro: cravado na divisa do Lote 1, com a Rua Tobasa, segue confrontando com a Rua última citada, medindo 118,01m de frente e de chanfro medindo 7,07m, e no lado direito com a Rua Diamante, medindo 61,10, e de fundo com o lote urbano, medindo 30,30m mais 28,90m e 89,90m, e de lado esquerdo com o Lote 1, medindo 91,44m, fechando o perímetro linear de 429,31m“;

II - Área 2 – Gleba de terras do loteamento urbano denominado Tobasa, com área total de 297.020,15m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis, sob n. 1.732, com os seguinte limites e confrontações:

“Ao Norte – Área do Sr. Antonio Alexandrino, Leste – Área do Sr. José e a Estrada Secundária, ao Sul – Loteamento Alto da Boa Vista II e a A.S.S.E.T – Associação dos Servidores da Educação de Tocantinópolis e a Oeste – Loteamento Alto da Boa Vista II e I e Loteamento Alto da Boa Vista III. Descrição do perímetro: partindo do marco MC-07, definido pelas coordenadas planas UTM E =213926.278 Leste e N = 9302239.369 Norte, referido ao meridiano Central 45º Wgr, cravado na confrontação de terra pertencente a Área do Sr. Antonio Alexandrino, e na confrontação com terra pertencente a Área do Sr. José, desta segue confrontando com a terra última citada, com os seguintes azimutes e distâncias: 142º39’48” – 90,96m, 136º2’4” – 331,93m, 115º1’42” – 212,24m, passando pelos marcos MC-06, MC-04, indo até o marco MC-03, cravado na faixa de domínio de uma Estrada secundária, sentido Povoado Salobro à Rua 21 de abril, com os seguintes azimutes e distâncias: 141º6’55” – 164,51m, 155º24’15” – 84,90m, 184º4’25” – 131,19m, passando pelo marcos M-02, M-01, indo até o marco MD-05; deste segue confrontando com terra pertencente a A.S.S.E.T – Associação dos Servidores da Educação de Tocantinópolis, com seguintes azimutes e distâncias: 303º31’46” – 90,15m, 213º32’9” – 116,00m, 123º31’46” – 36,41m, passando pelo o marco MD-04, MD-03, indo até o marco MD-02; deste segue confrontando com terra pertencente ao Loteamento Alto da Boa Vista II, com seguintes azimutes e distâncias: 271º20’47” – 287,66m, 322º27’46” – 418,71m, passando pelo marco MC-01, indo até ao

marco MC-11; deste segue confrontando com terra pertencente ao Loteamento Alto da Boa Vista III, com os seguintes azimutes e distância: 49°33'45'' – 78,12m, 330°27'19'' – 321,64m, passando pelo marco MC-10, indo até ao MC-09; deste segue confrontando com terra pertencente a Área do Sr. Antonio Alexandrino, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°36'19'' – 29,90m, 42°40'36'' – 170,05m, passando pelo marco MC-08, indo até o marco MC-07, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

**CARLOS HENRIQUE AMORIM**

Governador do Estado